



 <p>GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO</p>	<p>PRESIDENTE <i>Rodrigo Melo do Nascimento</i></p> <p>VICE-PRESIDENTE <i>Marianna Montebello Willeman</i></p> <p>CORREGEDORA-GERAL <i>Marianna Montebello Willeman</i></p>
GABINETE DOS CONSELHEIROS <i>José Gomes Graciosa</i> <i>Marco Antônio Barbosa de Alencar</i> <i>José Maurício de Lima Nolasco</i> <i>Aloysio Neves Guedes</i> <i>Domingos Inácio Brazão</i> <i>Marianna Montebello Willeman</i> <i>Rodrigo Melo do Nascimento</i>	
GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS <i>Marcelo Verdini Maia</i> <i>Andrea Siqueira Martins</i> <i>Christiano Lacerda Ghuerrren</i>	
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL <i>Henrique Cunha de Lima - Procurador-Geral</i>	
ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA <i>Laelio Soares de Andrade</i> PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ <i>Sérgio Cavaliari Filho</i> AUDITORIA INTERNA <i>Patrícia Fernandes Marques</i>	
ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA <i>Marina Guimarães Heiss</i> SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO <i>Oseias Pereira de Santana</i> SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO <i>Mário Henrique Monteiro da Silva Anache</i>	
TRIBUNAL DE CONTAS - RJ www.tce.rj.gov.br	

SUMÁRIO

Plenário	1
Gabinetes	1

Plenário

PAUTA ESPECIAL Nº 492/21

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão de 08/12/2021**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

Processo TCE nº 103.600-6/2020 - PROMOÇÃO/FOPAG/IEEA-INST EST DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/Recurso de Reconsideração interposto por MANOEL DOMINGUES DE OLIVEIRA SALAZAR

Processo TCE nº 104.483-2/2016 - REFORMA/SEC EST DE POLÍCIA MILITAR/Recurso de Reconsideração interposto por POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 104.660-4/2017 - APOSENTADORIA/PRODERJ - CENTRO TECN DA INF E COMUNI RJ/Recurso de Reconsideração interposto por PRODERJ-CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 205.231-7/2016 - APOSENTADORIA/INST DE PREV ASST DOS SERV DE SÃO GONÇALO- IPASG/Recurso de Reconsideração interposto por ELIETE CARVALHO ANTUNES PEREIRA, representada por seu advogado Dr. Alexandre Reinaldo da Silva, OAB/RJ nº 103.952

Processo TCE nº 207.616-7/2017 - PENSÃO/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RESENDE/Recurso de Reconsideração interposto por LECI CARLOS PIRES PINTO

Processo TCE nº 208.766-4/2020 - APOSENTADORIA/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALENÇA/Recurso de Reconsideração interposto por INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

Processo TCE nº 210.022-1/2016 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPEÇÃO - ORDINÁRIA/PREFEITURA DE MARICÁ/Recurso de Reconsideração interposto por MARCOS RIBEIRO MARTINS e por JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA e por FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO e por DANIEL JOSÉ ALVES NETO

Processo TCE nº 210.985-1/2018 - APOSENTADORIA/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DUQUE DE CAXIAS/Recurso de Reconsideração interposto por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

Processo TCE nº 223.045-0/2018 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/ AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ORDINÁRIA/PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BUIZIOS/Recurso de Reconsideração interposto por ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Id: 2358540

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
01/12/2021

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

Município de SEROPÉDICA

Órgão: PREFEITURA DE SEROPÉDICA

Processo TCE nº 234486-6/2021 - **Decisões:** NÃO CONHECIMENTO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
01/12/2021

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo TCE nº 110168-2/2013 - **Decisão:** COMUNICAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL (EXTINTA)

Processo TCE nº 114992-7/2012 - **Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de SÃO JOÃO DE MERITI

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

Processo TCE nº 231874-1/2010 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de SEROPÉDICA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA

Processo TCE nº 237433-1/2018 - **Decisões:** NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO

Id: 2358321

#RioAbraçaVacina

O RIO ABRAÇA A VACINA. O RIO ABRAÇA A VIDA.



A vacina vai proteger você
e todos à sua volta.
Ela é segura, eficaz e vai devolver
a alegria do povo fluminense.
Abraça a vacina você também.
E lembre-se: a pandemia
não acabou.
É preciso continuar se cuidando.

- Lave as mãos
- Use máscara
- Use álcool gel
- Evite aglomerações

Informe-se em rj.gov.br/rioabracavacina



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER